Edital nº 09/2023

Edital de Credenciamento e Recredenciamento Docente 2023
Mestrado Profissional em Tecnologia das Radiações em Ciências da Saúde

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Tecnologia das Radiações em Ciências da Saúde (MP-TRCS) torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o credenciamento de docente com o título de doutor, em preenchimento de **04** vagas para novos **docentes permanentes**, **e de até 20 vagas para recredenciamento dos atuais docentes permanentes.**

O MP-TRCS é um curso voltado para profissionais que atuam ou pretendam atuar no setor produtivo da saúde. Por esta razão, as disciplinas são ministradas de quartas e quintas-feiras das 14h00 às 19h30 e de sextas-feiras das 14h00 ás 16h30, sendo a oferta do curso uma vez ao ano, caracterizando-o como seriado, no qual não há entrada contínua de alunos. Vide http://mprofissional.ipen.br.

DOS CRITÉRIOS

Os critérios para o credenciamento e recredenciamento do docente serão baseados nos quesitos de avaliação da CAPES para os cursos de Mestrado Profissional na área de **Medicina II** (Fichas de Avaliação Medicina II) **no atendimento das exigências das definições da categoria de docente permanente** pela CAPES encontradas na portaria 81 de 3 de junho de 2016 ou nas portarias que a sucederem (Portaria 81, de 3 de junho de 2016) e no **Regulamento do Programa MP-TRCS** (http://mprofissional.ipen.br).

DOS CANDIDATOS

A avaliação utilizará informações do Currículo na plataforma Lattes, atualizados até a data da submissão da candidatura e material complementar descrito a seguir.

A Comissão de Pós-Graduação pode solicitar que algum item da plataforma Lattes seja confirmado. É necessário atender ao capítulo II, em seu artigo 3º, itens I, II, III e IV da portaria 81 da CAPES de 3 de junho de 2016, ou nas portarias que a sucederem. do1-14 (profmat-sbm.org.br).

O candidato deverá ser funcionário ativo ou aposentado do IPEN.

É desejável que o candidato atue na área das radiações na saúde.

É desejável que não atue como orientador em outro programa de pós-graduação.

Os candidatos devem ter disponibilidade para ministrar disciplinas e orientar no programa a partir da próxima turma (Agosto de 2024).

DAS INCRIÇÕES

As inscrições e os documentos exigidos para análise serão recebidos no período **de 18/10/2023 até às 17h00 do dia 27/10/2023** impreterivelmente, por e-mail para **mp.cpg@ipen.br.**

DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS

Haverá duas etapas no processo de credenciamento.

A primeira etapa será eliminatória, uma vez que a aderência do perfil profissional do candidato à proposta do programa será verificada nesta etapa.

A segunda etapa será classificatória.

Deverão ser preenchidos os ANEXOS I e II.

ANEXOS I e II

ANEXO I – Ficha de autoavaliação

ANEXO II – Discriminação dos itens contabilizados no anexo I

- Apresentar **um resumo** de uma página das suas atividades de pesquisa e desenvolvimentos recentes, no escopo da área de Medicina II, no uso de radiações na Saúde.

- Apresentar possíveis **linhas de pesquisa e/ou projetos** de atuação em que pretenda

orientar. A(s) linha(s) de pesquisa(s) indicada(s) devem ser as linhas de pesquisa existentes em https://www.ipen.br/portal_por/portal/interna.php?secao_id=3047.

- Listar as **orientações prévias** de Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado, com detalhamento de **títulos dos trabalhos** correspondentes (referentes aos últimos 5 anos).

- Indicar **projetos** nos quais coordene ou participe, com **fomento de agências externas** (projetos em andamento).

- Indicar em **qual disciplina** do Programa pretende se vincular como docente. Vide a lista de disciplinas em: https://www.ipen.br/portal_por/portal/lista.php?secao_id=2951**.**

PRIMEIRA ETAPA (Eliminatória)

O candidato deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Produção científico-técnica/tecnológica suficientemente qualificada para demonstrar o seu envolvimento em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I) na área de atuação proposta pelo curso.

- Linha de pesquisa definida e compatível com a proposta do Programa.

- Publicação de pelo menos 5 artigos completos, nos últimos 5 anos, em revistas em Quartil 3 ou superior compatíveis com a proposta do Programa.

- Experiência na orientação de alunos em projetos de Mestrado Profissional e Acadêmico, Doutorado, Iniciação Científica e Pós-doutorado.

Verificar junto ao Documento de Área de Medicina II da Capes os principais Produtos Técnicos/Tecnológicos Qualificáveis.

Vide Anexo Qualis Tecnológico – Área de Medicina II e Produção Técnica.

SEGUNDA ETAPA (Classificatória)

Os critérios objetivos na etapa classificatória serão dados pela nota M que é soma da seguinte pontuação:

$$M = 0{,}4 \times PT + 0{,}4 \times PA + 0{,}2 \times AA$$

Onde:

PT = Produtos Tecnológicos.

PA = Produção acadêmica.

AA = Atividades acadêmico-educacionais.

PT – PRODUTOS TECNOLÓGICOS (soma máxima 15)

O cálculo do valor de PT será dado por $PT = 0{,}9 \times PT1 + 0{,}6 \times PT2 + 0{,}5 \times PT3$

Onde:

$PT1$ = Patentes e desenvolvimento de softwares já registradas no INPI ou órgão similar estrangeiro, informando o número dos registros (até 10 patentes).

$PT2$ = Patentes e desenvolvimento de softwares depositadas no INPI, porém ainda sem registro final (Até 5 patentes). Informar o número dos depósitos.

$PT3$ = Até 5 outros produtos tecnológicos como:

a) Ativos de Propriedade Intelectual:

- Transferência de Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável - "Know-how";

- Produtos/Processos em sigilo - Declaração de impacto de produção técnica ou tecnológica, de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo;

- Desenho Industrial;

- Registro de Software.

b) Manual/Protocolo:

- Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica - ex. POP, manual de operação técnica.

c) Materiais didáticos e outros Produtos de Informação e Comunicação Educacional e/ou Social:

- Produção de programas de mídia, em veículos de comunicação;

- Mídias analógicas, digitais, sociais ou alternativas;

- Softwares/Aplicativos - Programas de computador, Websites, Ambientes virtuais e outros.

d) Norma ou Marco regulatório:

- Elaboração de norma técnica ou marco regulatório, estudos de regulamentação.

e) Relatório técnico conclusivo:

- Relatório técnico conclusivo, Processos de gestão, Pesquisa de Mercado, Simulações, cenarização e jogos aplicados, Pesquisa de Mercado, Valoração de tecnologia, Modelo de negócio inovador, Proposta de ferramenta gerencial, Pareceres e notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas.

No caso de outros produtos tecnológicos ($PT3$), os itens a serem considerados deverão ser comprovados da melhor forma possível.

PA – PRODUÇÃO ACADÊMICA (soma máxima 9)

Será utilizada a classificação do índice Qualis da área de Medicina II do Quadriênio de 2017 a 2020.

O cálculo do valor de PA será dado por $PA = PA1 + 0{,}5 \times PA2 + 0{,}3 \times PA3$

Onde:

$PA1$ = Produção acadêmica dentro da Área de Medicina II.

Serão considerados os 5 principais produtos.

Vide https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/geral/QUALIS_CAPES_UNIFICADO.pdf.

$PA2$ = Produção acadêmica FORA da Área de Medicina II.

Serão considerados as 5 principais publicações.

$PA3$ = Outros produtos acadêmicos.

Serão considerados os 5 principais produtos.

Considerar como outros produtos acadêmicos:

a) Produto bibliográfico:

- Artigo de aplicação publicado em revista técnica, jornal ou revista de divulgação sem a classificação da mesma no índice Qualis;

- Resenha ou crítica, texto em catálogo de exposição ou de programa de evento.

b) Produto de editoração:

- Organização de livro, catálogo, coletânea e enciclopédia, revista, anais – incluindo tradução, editoria e corpo editorial, catálogo de produção artística, inclusive em meio digital.

c) Organização de evento científico, tecnológico ou social.

AA = ATIVIDADES ACADÊMICO-EDUCACIONAIS (soma máxima 10)

As Atividades acadêmico-educacionais serão o conjunto de atividades executadas pelo candidato a docente que foram efetuadas antes de seu credenciamento.

As atividades acadêmico-educacionais que serão aceitas estão descritas a seguir:

a) Orientação e co-orientação em outro Programa de pós-graduação;

b) Participação em bancas de mestrado, doutorado, monografia de término de curso, bancas de concursos públicos.

c) Ministrar disciplinas em cursos de mestrado, doutorado ou graduação. Participação em docência em curso de formação profissional.

d) Produção de materiais didáticos

O candidato a orientador deverá listar até 5 trabalhos acadêmicos uma vez que o cálculo do valor de AA será a soma dos 5 trabalhos acadêmicos listados pelo candidato.

O valor do de AA, para cada trabalho acadêmico, será dado por

$$AA = AD \times \frac{(IM + AP + IN + CO)}{10}$$

Onde, para cada trabalho acadêmico:

AD = Aderência ao MP-TRCS ($AD = 1 -$ possui aderência e $AD = 0 -$ não possui aderência).

IM = Impacto na sociedade ($IM = 0 -$ ausência de impacto, $IM = 5 -$ baixo impacto, $IM = 10 -$ médio impacto e $IM = 15 -$ para alto impacto). A soma de IM não pode ser maior que 25.

AP = Aplicabilidade do trabalho acadêmico em relação a abrangência do mesmo ($AP = 2 -$

Institucional/local, $AP = 4 -$ Regional, $AP = 8 -$ Nacional e $AP = 10 -$ Internacional). A soma de AP não pode ser maior que 25.

IN = Inovação ($IN = 0 -$ sem inovação, $IN = 10 -$ baixo teor inovativo, $IN = 18 -$ médio teor inovativo e $IN = 25 -$ alto teor inovativo). A soma de IN não pode ser maior que 25.

CO = Complexidade. ($CO = 0 -$ não complexo, $CO = 5 -$ baixa complexidade, $CO = 15 -$ média complexidade e $CO = 25 -$ alta complexidade). A soma de CO não pode ser maior que 25.

Recomenda-se que, para cada produto listado, sejam definidos e justificados os quatro parâmetros numéricos e a aderência do mesmo na área de Medicina II.

DA DIVULGAÇÃO

O resultado será divulgado no mesmo site onde o edital estiver publicado, a partir do dia **31/10/2023 após as 17h00**.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso ao julgamento do Credenciamento Docente até às **13h00 do dia 01/11/2023**.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no mesmo site onde o edital estiver publicado, no dia **06/11/2023 após as 16h00**.

OBSERVAÇÕES:

1- O credenciamento será valido até 31 de outubro de 2026, quando todo o corpo docente deverá ser recredenciado (Regulamento do curso).

2- Recomenda-se aos candidatos conhecer o Regulamento do MP-TRCS disponível em http://mprofissional.ipen.br/, (nova versão aguardando aprovação do CTA) documentos orientadores da área de Medicina II da Capes para Programas Profissionais, assim como o

Documento de Area e Ficha de Avaliação para Programas Profissionais (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/medicina-ii-pdf e https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/med-ii-pdf).

3- Casos omissos serão resolvidos pela CPG.

DO RECREDENCIAMENTO

Para o recredenciamento, o docente deverá cumprir os mesmos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento de docente (prenchimento dos anexos I e II), divulgados neste edital. Adicionalmente serão levados em conta os seguintes quesitos:

a) O docente deverá necessariamente ter ministrado, pelo menos, uma disciplina no Programa Mestrado Profissional em Tecnologia das Radiações em Ciências da Saúde do Ipen de 2021 e 2023.

b) O docente deverá estar com, pelo menos, uma orientação de mestrado em andamento ou ter orientação concluída de 2021 a 2023.

c) Produção científica e/ou tecnológica derivada das dissertações orientadas, nos últimos cinco anos, de acordo com os requisitos mínimos de credenciamento especificado neste edital.

Deverá ser preenchido o anexo III.